



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

D.O. 12.12.2014

PORTARIA N.º 608 /2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora n.º 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
23365	ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA ✓	32%	01.12.2014
26636	FABIO GIUBERTI SUCENA RASGA ✓	32%	01.12.2014
26624	INARA APARECIDA FERRER SILVA ✓	32%	01.12.2014
26663	JOSÉ EDELICIO VANZELLA ✓	32%	01.12.2014
26098	TANIA MARA CHAVES DALDEGAN ✓	32%	01.12.2014
26351	JUCILÂNIA ALVES MOREIRA ✓	34%	01.12.2014
24036	AFRÂNIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR ✓	36%	01.12.2014
24028	DEMOSTENES BARBOSA DE OLIVEIRA ✓	36%	01.12.2014
24038	KATIA REGINA JOERKE MENDES TEIXEIRA ✓	36%	01.12.2014
26348	NEVES MARIA DE ARAÚJO ✓	36%	01.12.2014
24015	ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO	36%	01.12.2014
24040	ZENAIDE DANTAS DA SILVA	36%	01.12.2014
22044	APARECIDO DE SOUZA BENITES ✓	38%	01.12.2014
23409	ÉLIO FERREIRA	38%	01.12.2014

COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

LAVADO EM
16.12.2014
[Assinatura]

SGP/ALMT/SRGG